



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

### **EDITAL PRAEC/UNIPAMPA Nº 01/2011**

#### **Seleção de candidatos ao Programa de Apoio à Instalação Estudantil da Universidade Federal do Pampa**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao “Programa de Apoio à Instalação Estudantil”, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa N. 05/2009, que dispõe sobre o Programa Bolsas de Permanência.

#### **1. CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE**

O Programa de Apoio à Instalação Estudantil consiste na concessão de auxílios aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que residam a quinhentos quilômetros (500 Km) ou mais da cidade onde fica o *Campus* da Universidade Federal do Pampa no qual o aluno estará vinculado, e tem por finalidade viabilizar o ingresso e favorecer a permanência dos estudantes.

#### **2. BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários do Programa de Apoio à Instalação Estudantil os alunos regularmente matriculados no primeiro semestre de cursos de graduação da UNIPAMPA, que apresentem comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem residir a quinhentos quilômetros (500 Km) ou mais da cidade onde fica seu *Campus*, necessitando assim de auxílio financeiro para custear despesas de mudança.

§ 1º - A concessão do benefício independe do Estado da Federação, deve ser observada apenas a distância entre a cidade de origem e a cidade onde fica o Campus do aluno;

§ 2º - O beneficiário pode ser ou não abrangido pelas políticas afirmativas (sistema de cotas).

§ 3º - Uma vez instalado, o estudante pode ser atendido por outras modalidades de benefícios estudantis oferecidos pela UNIPAMPA.

### **3. VALOR E UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO**

O benefício será no valor de trezentos e sessenta reais (R\$ 360,00).

§ 1º - O auxílio pode ser utilizado em despesas com transporte de mudança, com hospedagem e com aluguel, dentre outros custos relacionados com a instalação do aluno na cidade onde fica seu *Campus* da UNIPAMPA.

§ 2º - Os comprovantes das despesas deverão ser apresentados a Assistente Social durante o primeiro semestre letivo do curso.

### **4. DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

O programa deverá ser divulgado em site institucional e/ou em murais nas unidades, com a supervisão das Assistentes Sociais das unidades, em conjunto com as Coordenações Acadêmicas.

### **5. OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA**

A supervisão do processo de seleção dos (as) candidatos (as) será exercida pela Comissão Institucional (CI) do Programa Bolsas de Permanência (PBP), em interação com uma equipe técnica qualificada responsável por analisar as solicitações, conforme Artigo 6º e 7º da Instrução Normativa N.05/2009, que constará em anexo a este edital.

### **6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1. Inscrição:** compreende a entrega do formulário específico, com os itens preenchidos de forma completa, e de toda a documentação exigida para o aluno requerer o benefício, protocolada no setor designado pelo *Campus*.

**6.2. Seleção:** compreende a avaliação socioeconômica, pela equipe técnica, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa N.05/2009, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade da concessão do benefício. Esta etapa culminará na divulgação dos resultados.

**6.3. Reavaliação.** Em caso de indeferimento, poderá ser encaminhado pedido de reavaliação para a assistente social do *Campus* do aluno, com vistas à revisão da decisão. A esta etapa se seguirá a divulgação final dos resultados.

**6.4. Procedimentos para fins de Pagamento do Benefício:** o aluno contemplado deverá informar, segundo orientação de seu *Campus*, uma conta corrente em que seja titular. O benefício será creditado em uma única parcela.

## **7. INSCRIÇÃO**

**7.1. Local de Inscrição:** As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica ou em setor designado no respectivo *Campus*.

### **7.2. Critérios para Inscrição:**

7.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPAMPA em, no mínimo, 20 horas/aula semanais;

7.2.2. Preencher o formulário específico do programa, disponível no site [www.unipampa.edu.br](http://www.unipampa.edu.br);

7.2.3. Comprovar renda familiar mensal per capita não excedente a 01 (um) salário mínimo nacional;

7.2.4. Apresentar os documentos referentes à renda, residência e situação acadêmica, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do aluno e fundamentem a concessão do auxílio.

§ 1º - Será permitida a inscrição de aluno que exerça atividade remunerada de trabalho, respeitado o limite de renda estabelecido nos termos da Instrução Normativa n.05/2009.

§ 2º - A entrega da documentação exigida pelo edital deverá ser realizada em envelope fechado e identificado.

§ 3º - Não será realizada a verificação da documentação entregue no ato da inscrição.

### **7.3. Documentos a serem apresentados:**

A – RENDA: apresentar os documentos comprobatórios de rendimentos dos membros da família que contribuem para a renda familiar e/ou do próprio aluno.

- Trabalhador Assalariado (Servidor Público ou da Iniciativa Privada): Comprovante de Rendimentos Pagos e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) fornecido pelo empregador e contra-cheque atual (cópia); carteira de trabalho – cópia da página com os dados pessoais e do último contato de trabalho.
- Profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador (original);
- Trabalhador Informal: Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade desenvolvida (original);
- Agricultor e Proprietário Rural: Declaração de rendimento anual fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa. Caso não seja associado ao sindicato fazer a declaração (com assinatura reconhecida em cartório) (original);
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante atual de benefício, emitido pelo órgão previdenciário (cópia);
- Desempregado ou que não exerça atividade remunerada: Carteira de Trabalho, constando as folhas de identificação, as de contratação e demissão e folhas subsequentes (cópia) e Declaração original (com assinatura reconhecida em cartório) informando que no momento não desenvolve nenhum tipo de atividade remunerada;

### **B – COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

- Conta atualizada de luz, água ou telefone fixo em nome dos pais, responsáveis ou do próprio aluno. (cópia)

## C - SITUAÇÃO ACADÊMICA

- Comprovante de matrícula.

## 8. CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

### PRIMEIRA ETAPA

- 8.1. Publicação do Edital: 24.01.2011.
- 8.2. Inscrições: de 26.01.2011 a 04.02.2011.
- 8.3. Processo Seletivo: de 07 a 11.02.2011.
- 8.4. Divulgação dos Resultados: 14.02.2011.
- 8.5. Recebimento de pedidos de reavaliação de resultado: 15.02.2011.
- 8.6. Divulgação final dos Resultados, início da validade da(s) bolsa(s) e início do repasse dos dados para pagamento: 16.02.2011.

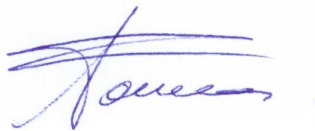
### SEGUNDA ETAPA

- 8.7. Inscrições: de 14 a 18.02.2011.
- 8.8. Processo Seletivo: de 21 a 25.02.2011.
- 8.9. Divulgação dos Resultados: 28.02.2011.
- 8.10. Recebimento de pedidos de reavaliação de resultado: até o dia 01.03.2011.
- 8.11. Divulgação final dos Resultados, início da validade da(s) bolsa(s) e início do repasse dos dados para pagamento: 02.03.2011.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para esclarecimentos adicionais contatar a Assistente Social de sua unidade ou a PRAEC através do e-mail [praec@unipampa.edu.br](mailto:praec@unipampa.edu.br)

São Borja, 24 de janeiro de 2011.



Laura Fonseca  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários  
Universidade Federal do Pampa